



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 1.265/2017  
Contrato nº 27/2017  
Termo Aditivo nº 13/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.123.895/0001-09, com sede na Rua Augusto Severo nº 203, sala 01, Jardim Santos Dumont, em Londrina - PR, CEP 86.039-650, neste ato representada por VERA LUCIA RAMOS ANTUNES, portadora do RG nº 3.395.776-9 SSP/PR e do CPF nº 554.043.089-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, pela legislação complementar, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

- I - ajustar o contrato aos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- II - tornar sem efeito a repactuação concedida pelo Termo de Apostilamento nº 01/2019;
- III - repactuar o valor do Contrato em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, de acordo com a Cláusula 37 do Contrato, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA 2ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal na Cláusula 37 do contrato originário e nos artigos 8º, 9º e 12 do Decreto nº 9.507/2018.

**CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Altera-se a redação do § 2º e acrescenta os §§ 4º e 5º à cláusula 25 do contrato originário (nº 27/2017), nos seguintes termos:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 1.265/2017  
Contrato nº 27/2017  
Termo Aditivo nº 13/2019

§ 2º O não pagamento do salário e das verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, será considerado falta grave, caracterizando falha na execução contratual, o que poderá dar ensejo à rescisão **unilateral** do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária elevada, e à declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

§ 4º A CONTRATADA também deverá:

I - apresentar quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

II - cumprir as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

III - informar a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, inclusive o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando concedidos.

§ 5º O CONTRATANTE não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO**

Altera-se a redação do *caput* e do § 1º da cláusula 31 do contrato originário (nº 27/2017), assim como acrescenta os §§ 10 a 13 à mencionada cláusula, nos seguintes termos:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser da sua titularidade, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços, **assim como dos comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados**, observado que a emissão dar-se-á no mês subsequente ao da competência, ressaltado que:

(...)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 1.265/2017  
Contrato nº 27/2017  
Termo Aditivo nº 13/2019

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez), notas fiscais/faturas dos serviços, emitidas e entregues ao CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, **assim como os comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.**

(...)

§ 10 Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o § 1º desta cláusula, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

§ 11 Na hipótese prevista no parágrafo anterior e em não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços contratados.

§ 12 O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos §§ 10 e 11 desta cláusula.

§ 13 O pagamento das obrigações a que se refere § 11 desta cláusula, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO

Exclui-se o § 2º da cláusula 29 do contrato originário (nº 27/2017), assim como altera-se a redação do § 1º da mesma cláusula, nos seguintes termos:

§ 1º As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na **Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.**

#### CLÁUSULA 6ª – DO APOSTILAMENTO Nº 01/2019

Tornar sem efeito o Termo de Apostilamento nº 01/2019 que tratou da repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019, mas que deixou, porém, de considerar em seu cálculo os efeitos do Termo de Apostilamento nº 19/2018.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 1.265/2017  
Contrato nº 27/2017  
Termo Aditivo nº 13/2019

**CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento deste CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa nº 3.3.90.37.02 conforme Notas de Empenho nº 2019NE000288 e 2019NE000381, emitidas em 19.02.2019 e 04.04.2019, respectivamente.

Parágrafo único. Para o exercício subsequente será providenciado empenho na dotação orçamentária própria, para atender a despesa de mesma natureza.

**CLAUSULA 8ª – DO VALOR DO CONTRATO REPACTUADO**

Em decorrência da repactuação advinda da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019, e bem assim dos efeitos financeiros decorrentes do Termo de Apostilamento nº 19/2018, o valor mensal do contrato, a partir 1º de janeiro de 2019, passa a ser de **R\$ 161.531,76 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

SERVIÇOS DE LIMPEZA				
Posto de Serviço	Quantidade de Postos	Local do Posto de Trabalho	Valor Mensal por Posto	Valor Total Mensal do Serviço
Posto de encarregada	01	TRT - Sede	R\$ 3.305,02	R\$ 3.305,02
Posto de servente	10	TRT - Sede	R\$ 2.759,80	R\$ 27.598,00
Posto de servente com insalubridade	05	TRT - Sede	R\$ 3.608,47	R\$ 18.042,35
Posto de encarregada	01	Fórum Trabalhista de Campo Grande	R\$ 3.081,07	R\$ 3.081,07
Posto de servente	07	Fórum Trabalhista de Campo Grande	R\$ 2.761,05	R\$ 19.327,35
Posto de servente com insalubridade	04	Fórum Trabalhista de Campo Grande	R\$ 3.609,73	R\$ 14.438,92
Posto de servente	02	Fórum Trabalhista de Dourados	R\$ 2.735,84	R\$ 5.471,68
Posto de servente com insalubridade	01	Fórum Trabalhista de Dourados	R\$ 3.584,53	R\$ 3.584,53
Posto de servente	01	Fórum Trabalhista de Três Lagoas	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44
Posto de servente com insalubridade	01	Fórum Trabalhista de Três Lagoas	R\$ 3.579,15	R\$ 3.579,15



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 1.265/2017  
Contrato nº 27/2017  
Termo Aditivo nº 13/2019

Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Amambai	R\$ 3.572,06	R\$ 3.572,06
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Aquidauana	R\$ 3.497,99	R\$ 3.497,99
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Bataguassu	R\$ 3.502,00	R\$ 3.502,00
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Cassilândia	R\$ 3.514,92	R\$ 3.514,92
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Corumbá	R\$ 3.597,03	R\$ 3.597,03
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Coxim	R\$ 3.529,15	R\$ 3.529,15
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Fátima do Sul	R\$ 3.525,06	R\$ 3.525,06
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Jardim	R\$ 3.519,74	R\$ 3.519,74
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Mundo Novo	R\$ 3.494,44	R\$ 3.494,44
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Naviraí	R\$ 3.494,44	R\$ 3.494,44
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Nova Andradina	R\$ 3.516,30	R\$ 3.516,30
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Paranaíba	R\$ 3.495,07	R\$ 3.495,07
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Ponta Porá	R\$ 3.593,31	R\$ 3.593,31
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Rio Brillante	R\$ 3.494,44	R\$ 3.494,44
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	R\$ 3.559,07	R\$ 3.559,07
<b>Valor Total Mensal Estimado do Serviço</b>				<b>R\$ 154.063,53</b>
<b>Valor Total Mensal Estimado dos Insumos Diversos</b>				<b>R\$ 7.468,23</b>
<b>Valor Total Mensal Estimado do Contrato</b>				<b>R\$ 161.531,76</b>
<b>Valor Total Global Estimado do Contrato (30 meses)</b>				<b>R\$ 4.845.952,80</b>

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 1.265/2017  
Contrato nº 27/2017  
Termo Aditivo nº 13/2019

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste documento para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.


**CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.


E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Campo Grande - MS, 09 de abril de 2019.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
TRT 24ª REGIÃO

  
VERA LUCIA RAMOS ANTUNES  
CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS  
LTDA.

TESTEMUNHAS:

  
Flávia Correa Martins  
Analista Judiciário  
TRT 24ª Região

  
Sérgio José de Souza  
RG: 28.677.691-1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 1.265/2017  
Contrato nº 27/2017  
Termo Aditivo nº 13/2019

### DECLARAÇÃO

A empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 07.123.895/0001-09, por seu representante legal, **DECLARA** responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrente do Contrato nº 27/2017 firmado com o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, nos termos do artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Londrina – PR, 09 de abril de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PROAD TRT nº 4.962/2017. Contrato: TRT/CAD Nº 006/2019. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Agivaldo Aquino Vera Cruz-ME. Objeto: Contrato de fornecimento, instalação, desmontagem e montagem de divisórias e portas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2017, Leis nº 10.520/2002, 12.440/2011, 12.846/2013 e subsidiariamente, Lei 8.666/93, Decretos 5.450/05, 8.538/15 e 7.892/2013 e suas alterações, LC 123/06 e 147/2015, e CDC e CCB. Assinatura: 14/03/2019. Signatários: Desembargador Bento Herculano Duarte Neto, Presidente, pelo contratante, e Agivaldo Aquino Vera Cruz, Diretor Técnico, pela contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

ASG: 080024. Convênio TRT22 nº 1/2019, firmado em 1º/2/2019, com o Banco Bradesco S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12. Objeto: Procedimentos visando ao pagamento de pessoal do Conveniado. Amparo: Edital de Credenciamento nº 1/2018. Processo: 951/2018. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Álvaro Celso Bonfim Resende (p/ TRT22), e, Kayo César Pinheiro Costa e Lauvir de Mello (p/ Bradesco).

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços TRT22 nº 1/2019, firmada em 1º/4/2019, com a empresa Andreia Oliveira Chaves - ME (Mercearia Gourmet), CNPJ: 17.293.779/0001-83. Amparo: Pregão Presencial TRT22 nº 5/2019. Processo Adm: 142/2019. Objeto: Fornecimento de Lanches para o Tribunal Pleno e para Escola Judicial. Item 1: Valor Unitário: R\$ 34,00; Item 2: Opção 1: R\$ 30,00; Opção 2: R\$ 31,18; Opção 3: 32,41; Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Signatários: Álvaro Celso Bonfim Resende (p/TRT22) e Andreia Oliveira Chaves (p/Fornecedora). Especificações completas no sítio [www.trt22.jus.br](http://www.trt22.jus.br).

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ASG: 080024. 2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 27/2016, firmado em 22/12/2017, com a empresa Ticket Soluções HDFS S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019. Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Processo: 410/2016. Cobertura orçamentária: ND 33903919, OST, Pessoa Jurídica, por meio de nota de empenho 2019NE000074. Assinam: Álvaro Celso Bonfim Resende (p/contratante) e Luciano Rodrigo Weiland (p/contratada).

UASG: 080024. 4º termo aditivo ao contrato nº 2/2014, firmado com a empresa Ilion Soluções em Internet Ltda. EPP. Processo: 24-2013. Objeto: Estender a vigência do contrato até 8/7/2019, mantendo-se as condições atualmente avençadas. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e despacho do Diretor Geral do Contratante, fl. 736. Cobertura Orçamentária: ND 33904007. PT 02131057125490022. Valor: R\$ 16.420,26. Assinam: Álvaro Celso Bonfim Resende (p/contratante) e Simone Souza Amorim (p/contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Proad 855/2019. Contrato 06/2019. Objeto: Contratação de serviço de lavanderia. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Alba Service Lavanderia Ltda - ME, CNPJ 02.030.979/0001-76. Valor estimado anual: R\$ 5.350,00. Assinatura 04/04/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 03/07/2019. Dot. Orc. PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Maurício de Melo Snowareski/TRT; Gustavo Luis Malheiros Corrêa/Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. 1.265/2017. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Centrallimp Limpeza e Serviços Ltda., CNPJ nº 07.123.895/0001-09. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2017. Objeto: ajustar o contrato aos termos do Decreto nº 9.507/2018, tornar sem efeito a repactuação concedida pelo Termo de Apostilamento nº 01/2019 e repactuar o valor do contrato em razão da CCT 2019/2019. Fundamento legal: cláusula 37 do contrato originário e arts. 8º, 9º e 12 do Decreto nº 9.507/2018. Valor mensal estimado: R\$ 161.531,76. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0554. ND 3.3.90.37.02. 2019NE000288. 2019NE000381. Data assinatura: 09.04.2019.

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**1ª REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**  
**AVISO DE DOAÇÃO DE BENS**

A Justiça Federal de Primeiro Grau da Bahia torna público que procederá ao desfazimento de bens patrimoniais (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS), considerados ociosos e antieconômicos por esta JFBA (lote 3, 9, 10, 11 e 13/2019 - ociosos; lotes 4 e 8/2019 - antieconômicos), por meio da modalidade "ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO". O edital (nº 01/2019) e a relação de bens estão disponíveis no site [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br) (Transparência - Desfazimento de Bens). Informações pelo telefone (071) 3617-2607.

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS**  
**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2014. OBJETO: Acréscimo de um posto de técnico em telecomunicações. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda. VIGÊNCIA: A partir de 10/04/2019. VALOR TOTAL: R\$ 105.086,70. BASE LEGAL: PA nº. 2058-87.2016.4.01.8006 e Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019. Assinado por: José Godinho Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Paulo Henrique Santos, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 090004**

Número do Contrato: 20/2015.

Nº Processo: 09955820154018007.

PREGÃO SRP Nº 27/2015. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 15351310000128. Contratado : FAST GERENCIAMENTO DE RESIDUOS E -SOLUCOES AMBIENTAIS EI. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 20/2015. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 05/04/2019.

(SICON - 08/04/2019) 090004-00001-2019NE800005

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017 de fornecimento de energia elétrica na modalidade baixa tensão para a SJMG. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: Alteração na Cláusula Segunda do Contrato, referente à exclusão de algumas unidades consumidoras, bem como, a inclusão de novas unidades. BASE LEGAL: Processo SEI 0000137-53.2017 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e os Srs. Camila Alves Carvalho e Emanuel Santos, pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - UASG 90013**

Nº Processo: 21696020194018008. Objeto: Registro de Preços para contratação exclusiva de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), para fornecimento de material de expediente, de processamento de dados, de acondicionamento e embalagem e elétrico para esta Seccional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 09/04/2019 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Alvares Cabral, Nr. 1805, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90013-5-00005-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90013-5-00005-2019). Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/04/2019 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

GENIVALDO RODRIGUES DE SOUZA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/04/2019) 90013-00001-2019NE000222

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 90013**

Nº Processo: 65787920194018008. Objeto: Registro de Preços para contratação exclusiva de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), para fornecimento de cartuchos de toner para impressoras desta Seccional, conforme edital.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 09/04/2019 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Alvares Cabral, Nr. 1805, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90013-5-00007-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90013-5-00007-2019). Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/04/2019 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

MARCELA JUNIA EMIDIO DO CARMO  
Pregoeira

(SIASGnet - 08/04/2019) 90013-00001-2019NE000222

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA**  
**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**AVISO DE PENALIDADE**

Espécie: A Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Roraima, através da Secretaria Administrativa, determinou a aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com a União pelo período de 02(dois) anos, iniciando no dia 25/03/2019 e findando no dia 24/03/2021, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, a empresa Andreia da Silva Lima, inscrita no CNPJ 31.583.733/0001-20, por não assinar a Ata de Registro de Preços objeto do Pregão 13/2018. Processo SEI: 80-49.2019.4.01.8013.

NILTON DALL'AGNOL  
Diretor da Secretaria Administrativa

**2ª REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO**  
**EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO**

Contratada: Zenite Informacao e Consultoria S/A; CNPJ: 86.781.069/0001-15; PROC: EOF-2019/00355; OBJ: assinatura anual web; TL: dispensa; PT: 02061056942570001; ED: 339039; NE: 2019NE000407; valor: R\$ 6.014,00; data: 02/04/2019.

Contratada: Nabram Comércio Ltda; CNPJ: 17.031.665/0001-65; PROC: EOF-2019/00126; OBJ: manutenção corretiva de persianas; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339039; NE: 2019NE000413; valor: R\$ 27.162,35; data: 03/04/2019.

Contratada: UB Brasil Eventos Ltda; CNPJ: 05.325.136/0001-95; PROC: EOF-2018/00663; OBJ: refeições individuais; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339039; NE: 2019NE800050; valor: R\$ 960,00; data: 05/04/2019.

